



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 104/90

(dispõe sobre o acréscimo de novos empregos ao Anexo III da Lei Municipal nº 92/90, que reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Anexo III da Lei Municipal nº 92/90, que reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e dá outras providências, os seguintes empregos:

QTD	DENOMINAÇÃO/LOTAÇÃO	CHS	SALÁRIOS	REQUISITOS
02	Servente (GP)	40	6.500,00	alfabetização
04	Servente (SAM-DS)	44	6.500,00	alfabetização
10	Servente (SvM-DEC)	44	6.500,00	alfabetização
02	Aux.Mecânico (SvTCM-DSOT)	44	8.924,00	alfab.Experiência
08	Mot.ônibus (SvTCM-DSOT)	44	11.000,00	Habil.Experiência
06	Monitora (SvC-GP)	44	10.000,00	1º Grau
06	Monitora (SDE-DEC)	44	10.000,00	1º Grau
08	Margarida (SvLCVLU-DSOT)	44	Sal.Mínimo	alfabetização
01	Escriturário (GP)	40	11.500,00	1º Grau-Datilogr.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 23 de maio de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo
pelo Setor da Secretaria.